

LEI Nº 2.005 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 325.350,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.108.000	Pavimentação Poliédrica- Linha Manduri ao São Luiz		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	25.350,50
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31820	300.000,00
TOTAL			325.350,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 325.350,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (255)	01000	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física (256)	01000	10.350,50
SUBTOTAL			25.350,50

Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.99.47.00	Rec. Conv. Pavimentação Poliédrica (245)	31820	300.000,00
SUBTOTAL			300.000,00
TOTAL			325.350,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**